

data cobrada-se a metade da taxa respectiva.

5. Termos de contratos celebrados entre a Prefeitura e particulares O $\%$ 150,00
6. Cancelamento ou transferencia de contratos ou qualquer outro termo O $\%$ 150,00
7. Autidão pela Raza além da narrativa por linha de 30 letras O $\%$ 200
8. Atutados ou declarações O $\%$ 50,00.
9. Alvarás O $\%$ 100,00.
10. Transferencia de impostos ou taxas O $\%$ 150,00.
11. Vistorias, dentro do perimetro urbano O $\%$ 100,00.
12. Vistorias, fora do perimetro urbano, além do transporte O $\%$ 200,00.
13. Depósitos no Tesouro para garantia de propostas O $\%$ 150,00
14. Registro de Engenheiros, arquitetos, desenhistas e construtores O $\%$ 200,00.
15. Portarias do Prefeito concedendo favores em virtude de leis Municipais O $\%$ 100,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 1963

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 392

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei.

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber em doação terreno e prédio da Escola Mista Rural do bairro Lagoa Bonita.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada

a receber do sr. Plácido Boer a doação do terreno medindo 27 X 25, 50 X 17 X 25, 50 metros e respectivo prédio da Escola Mista Rural situado no bairro Lagoa Bonita neste Município.

Artigo 2º - A doação será mediante escritura pública e livre de quaisquer onus para a Prefeitura, a não ser as despesas de cartório e registro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 393

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber em doação para construção de uma escola no bairro Corriás:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber mediante escritura pública, do sr. Benedito Soares Barbosa, um terreno medindo 30 X 30 metros situado no bairro Corriás neste Município para a futura construção de um prédio para a Escola Mista Rural.

Artigo 2º - O referido terreno será doado sem nenhuma indenização por parte da Prefeitura a não ser as despesas de escritura e registro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal